



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.027/2017

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **62909391** de interesse de **MARINHO ANDRADE DE ARAÚJO**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 5, da Quadra 38, situado à Avenida Goiás esquina com Rua Artur Napoleão G. da Silva, do parcelamento Setor Criméia Oeste, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 1.378 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 5 e 5A, com as seguintes características e confrontações:

Situação do Lote 5

Lote 5	Área	550,00m²
Frente para Rua Artur Napoleão G. da Silva	13,75m	
Fundo confrontando com Lote 21	13,75m	
Lado direito confrontando com Lote 6.....	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com Avenida Goiás	40,00m	

Desmembrando o Lote 5 em 5 e 5A

Lote 5	Área	270,05m²
Frente para Avenida Goiás.....	19,64m	
Fundo confrontando com Lote 06	19,64m	
Lado direito confrontando com Lote 5A.....	13,75m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 21.....	13,75m	

Lote 5 A	Área	270,05m²
Frente para Avenida Goiás.....	13,66m	
Fundo confrontando com Lote 06	20,36m	
Lado direito confrontando com Rua Artur Napoleão G. da Silva.....	7,05m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 5.....	13,75m	
Pelo Chanfro		D=10,52m

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de março de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação